



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.645 DE 9 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Concessão de Uso de um terreno ao Sr. Júlio Cezar Pinheiro.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Uso, gratuito e por tempo indeterminado de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, área não institucional, sito Chácara da Prefeitura, parte exterior e de frente para a rodovia BR 293, medindo 10,00 X 40,00 metros, ao Sr. JÚLIO CEZAR PINHEIRO, destinado à construção de prédio para residência de sua família.

Art. 2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o Termo de Concessão de Uso a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 9 de julho 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração